

Protocolo de Parceria

Entre:

GSSI – Gestão de Serviços de Saúde Integrados (ORAL+), com o NIPC n.º 513599932, com sede na R. Bissau, 2 – 1.º Esq. – 2685-313 Prior Velho, com o Tlm n.º 926 077 936, aqui representada por Isabel Maria Ribeiro Pereira Goulão, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

ACE – Associação Científica dos Enfermeiros, pessoa coletiva n.º 504 752 197, com sede no Hospital S. José – Pena, Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa, com o telefone n.º 218 891 896, aqui representado por Filomena Leal – Presidente com poderes de representação, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1. O **primeiro outorgante** aplicará a todos os associados e familiares diretos do **segundo outorgante** um desconto de 10% em tratamentos de medicina dentária ao domicílio e deslocações (as deslocações incluem equipamento médico, médico e assistente) e 15% em clínica, sobre o preço dos serviços prestados constantes na Tabela constante do ANEXO I, em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.

Cláusula 2.ª

O **primeiro outorgante** obriga-se a:

1. Conceder aos associados do **segundo outorgante**, bem como aos respectivos familiares diretos, o desconto previsto no Anexo, a efectuar aquando do pagamento desses serviços, sempre que estes façam prova do seu vínculo ou exibam o cartão que lhes está atribuído para o efeito;
2. Garantir elevada qualidade na prestação dos serviços solicitados, nunca inferior àquela que emprega na prestação dos mesmos serviços sem descontos;
3. Dar conhecimento atempado ao **segundo outorgante** sempre que se verifique alguma alteração à tabela de preços;
4. Permitir que o **segundo outorgante** publicite por qualquer canal de comunicação, designadamente redes sociais, newsletter, website, etc., a parceria constante do presente protocolo, utilizando o nome e logotipo do **primeiro outorgante**;
5. Para efeitos do conteúdo do número anterior, o **primeiro outorgante** fornecerá ao **segundo outorgante** o logotipo em formato Vector ou alta resolução.

Cláusula 3ª

O **segundo outorgante** compromete-se a:

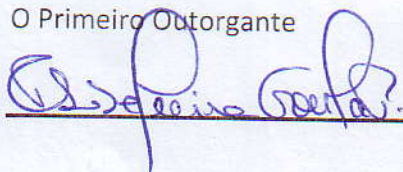
1. Informar e divulgar aos seus associados os serviços habitualmente prestados pelo **primeiro outorgante**, bem como os preços e descontos praticados ao abrigo do Protocolo;
2. Incluir, no seu website os dados relativos ao **primeiro outorgante**, nomeadamente o nome, a(s) morada(s) e o(s) telefone(s).

Cláusula 4ª

1. O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua celebração e terá uma duração de um ano, sendo sucessiva e automaticamente renovável por iguais períodos se não for denunciado por qualquer uma das partes;
2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte uma comunicação escrita nesse sentido, por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo de vigência deste protocolo ou de uma das suas renovações.

Lisboa, 03 de Novembro de 2015

O Primeiro Outorgante



GSSI, Lda.
Gestão de Serviços de Saúde Integrados
NIPC: 513 599 932
Rua Bissau, 2 - 1º Esq.
2685-313 Prior Velho

O Segundo Outorgante



Presidente

da ACE

ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA DOS ENFERMEIROS